



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Orgão responsável:	Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANS CON
Objeto da despesa:	Autoriza o poder executivo subsidiar a gratuidade do serviço público de transporte coletivo de passageiros do município, para as pessoas com deficiência, conforme dispõe o art. 1º, da lei municipal nº. 1.809, de 02 de junho de 1987.
Valor estimado da despesa:	R\$ 4.584.440,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fonte de recurso:	0100 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Livre)
Programa:	0008 - Mobilidade e Infraestrutura Urbana
Natureza da despesa:	3390000 - Aplicações Diretas 3360000 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 654.920,00	R\$ 1.964.760,00	R\$ 1.964.760,00

DECLARAÇÃO

Declaramos que, nos termos dos art. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento da despesa referente ao proposto no presente Projeto de Lei será compensado por remanejamentos de recursos orçamentários, visando anular impactos sobre metas fiscais estabelecidas para o exercício atual, conforme Lei 5.162 de 22 de julho de 2021. Para os exercícios seguintes, as despesas serão incluídas na revisão do PPA 2023-2025 e na LOA , na ocasião de suas respectivas elaborações.

Contagem, 1 de julho de 2022.

ANDRE TEIXEIRA
MOREIRA:32994184753

Assinado de forma digital por ANDRE TEIXEIRA
MOREIRA:32994184753
Dados: 2022.07.01 11:26:46 -03'00'

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão